



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

JULIO CESAR

PEREIRA DA

SILVA:63280302

072

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
PEREIRA DA
SILVA:63280302072
Dados: 2023.03.06
19:02:58 -03'00'

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º E DO
PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.844 DE 09 DE
JANEIRO DE 2015.**

Art. 1º Altera a redação do artigo 6º da Lei nº 7.844 de 09 de janeiro de 2015 que passa a vigor com a seguinte redação.

Art. 6º - A diária é devida a cada dia de afastamento do Município, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, o dia da partida e da chegada à sede.

Parágrafo único – Sempre que houver comprovada necessidade de pernoite, será devida diária integral, sem prejuízo do recebimento de meia diária, no caso de não necessitar pernoite. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 048-2023-CMRG
Prot. 0862-2023

Rio Grande, 06 de março de 2023.

A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

JULIO CESAR PEREIRA
DA SILVA:63280302072

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR PEREIRA
DA SILVA:63280302072
Dados: 2023.03.06
18:59:30 -03'00'

Ver. Julio Cesar Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º E DO PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.844 DE 09 DE JANEIRO DE 2015.